# DECLARAÇÃO DE ÓBITO - ORIENTAÇÕES GERAIS.

O Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) foi criado pelo DATASUS para a obtenção regular de dados sobre mortalidade no país. A partir da criação do SIM foi possível a captação de dados sobre mortalidade, de forma abrangente, para subsidiar as diversas esferas de gestão na saúde pública. Com base nessas informações é possível realizar análises de situação, planejamento e avaliação das ações e programas na área.

A Portaria 116/2009 regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos, as atribuições do nível municipal encontram-se no artigo 5º.

A Declaração de Óbito (DO) deverá ser preenchida pelo médico que prestou assistência ao falecido, e na sua ausência , por outro médico do estabelecimento de saúde , quando se tratar de morte de causa natural conhecida, inclusive as fetais.

No caso de natimorto e/ou obito fetal , com gestação de menos de 20 semanas , e *ou peso menos que 500 gramas, e/ou* estatura menor que 25 centímetros, **não é obrigatória a emissão da Declaração de Óbito.** entretanto, a legislação atual permite que, na prática , a emissão da D.O. seja facultativa, inclusive com a informação do nome, para os casos em que a família queira realizar o sepultamento do produto da concepção.

A retirada das declarações na Vigilância Epidemiológica pode ser realizada pelo Responsável Técnico cadastrado, ou por terceiro munido de procuração cujo prazo de validade é de 30 dias.

O preenchimento da Declaração de Óbito de forma correta, completa e sem abreviações, é da responsabilidade do médico que atestou a morte, (Resolução CFM nº1. 779/2005). É fundamental o empenho e compromisso do médico com a veracidade, completude e fidedignidade das informações.


Rua: Nain, 57 Jd. Betânia
(esquina com Av. Ipanema, 5001)
(15) 3229-7308
epidemiologica@sorocaba.sp.gov.br

Caso ocorram erros no preenchimento que não seja possível a retificação no verso, deverá ser feito o cancelamento e a devolução das três vias para a Vigilância Epidemiológica.

Se ocorrer o extravio da Declaração de Óbito, é necessária a elaboração de um Boletim de Ocorrência , informando o número, e o envio de uma cópia do B.O. para este setor.

O Ministério da Saúde preconizou que seja inserido em até 48 horas no Sistema de Mortalidade , **os óbitos suspeitos ou confirmados por COVID- 19,** nestes casos a Declaração de Óbito (D.O.) deve ser **digitalizada e encaminhada em até 24 horas** da ocorrência para os e-mails simsinasc@sorocaba.sp.gov.br e, simsinasc.sorocaba@gmail.com , este mesmo procedimento deve ser seguido na ocorrência de óbitos maternos , infantis e fetais e quaisquer causas de óbitos de notificação compulsória no SINAN. As 1ª vias das demais declarações utilizadas, (via branca) devem ser devolvidas semanalmente, conforme rotina.

Em todos os óbitos que houver suspeita de COVID-19 e que não tenha sido realizado o exame de RT-PCR em vida, **deverá ser feita a coleta pós mortem (SWAB)**.

Nas situações de morte (ou suspeita de morte) por causas externas como por exemplo : homicídios, suicídios, acidentes e eventos de intenção ignorada, ou ainda em caso de óbito de pessoa privada de liberdade, o cadáver deverá ser encaminhado para o Instituto Médico Legal (IML) de referência.


Rua: Nain, 57 Jd. Betânia
(esquina com Av. Ipanema, 5001)
(15) 3229-7308
epidemiologica@sorocaba.sp.gov.br

Bibliografia:

Atestado de óbito: aspectos médicos, estatísticos, éticos e jurídicos. / Coordenação de Ruy Laurenti e Maria Helena P. de Mello Jorge. São Paulo: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Declaração de Óbito. Manula de instrução para o preenchimento. Brasília – DF, 2022

http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=060701, acesso em julho de 2021.


Rua: Nain, 57 Jd. Betânia
(esquina com Av. Ipanema, 5001)
(15) 3229-7308
epidemiologica@sorocaba.sp.gov.br